

CONTRATO Nº002/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio, 906, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora Lurdes Bertoldo, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a POSSOLI CAMINHOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.640.295/0002-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia gerente, a Sra. FABIANE POSSOLI portadora do CPF: 014.450.459-66 E RG: 6R3.173.165 SSP SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 08/01/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Caçamba Basculante 6x4 lote nº01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu – CNPJ nº95.589.230/0001-44 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90,(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro


POSSOLI Caminhos Ltda
Fabiane Possoli
Gerente Geral

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- manter as condições de habilitação,
- entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25%

Posson Caminhos Ltda
 Fabiane Posson
 Gerente Geral

A

(vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A

Wesley Caminhos Ltda.
 Fabiane Possoli
 Gerente Geral

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- quando a CONTRATADA falir;
- quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Elton dos Santos Major. O gestor do contrato é o Sr Elton dos Santos Major.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

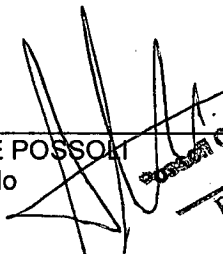

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


FABIANE POSSOLI
Gerente Geral


Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

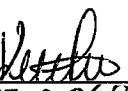
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 04 de fevereiro de 2020.


LURDES BERTOLDO
Contratante


FABIANE POSSOLI
Contratado

Possoli Caminhões Ltda.
Fabiane Possoli
Gerente Geral

Testemunhas:

1- 
CPF/MF nº 02020324824

2- 
CPF/MF nº 069.665.549.79

04 640 295/0002-00
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.
R. ... 571 - FONE 339
... CEP 85520-000
[... PR]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 007

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na área de serviços funerários e traslado, conforme consta no Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
PRAZO:	Até 04/02/2021
DOTAÇÃO:	3.3.90.08.000000 – Outros Benefícios Assistenciais;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU C.E.F. DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO:	Consulta Médica Especializada em Pediatria Com direito a reconssulta no prazo de 30 dias corridos da data da primeira consulta.
VALOR TOTAL:	R\$:52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO:	Até 04/02/2021
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU POSSOLI CAMINHOS LTDA
OBJETO:	Fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Caçamba Basculante 6x4 lote nº01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
VALOR TOTAL:	R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)
PRAZO:	Até 04/02/2021
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

ESPÉCIE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para o gerenciamento de informações em saúde do Fundo Municipal de Saúde. O sistema deve possuir prontuário eletrônico, integração com ESF e ACS, módulo farmácia (controle medicamentos) módulo administrativo, agendamentos entre outros.
VALOR TOTAL:	R\$: 79.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2020.
DOTAÇÃO:	3.3090.34.00.00outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018-CONTRATO Nº 124/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Tarcísio Viero, portador do CPF:162.325.500-72.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de estoque, controle interno, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, rede sim com integração em tempo real, portal da transparência, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, alvará de construção e habite-se e suporte operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$:3.716,90 (três mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos) referente ao reajuste no valor mensal dos 11 meses restantes ao contrato que passou de R\$:5.486,45 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$: 5.824,35 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI 9.114/97

1º LEILÃO: 20/02/2020 às 10:00 horas (Lanço não inferior à avaliação).
 2º LEILÃO: 03/03/2020 de 10:00 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor mínimo de R\$ 2.000,00, acrescido de prêmios de registro, dos encargos legais, inclusive tributos, acordados até o dia 21 de Leilão).

LOCAL: O leilão será realizado presencialmente na Rua Ovidio Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente on-line no site do leilão - www.almoniloes.com.br - O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leilão e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Iucapac 09/023-1, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.286.212/0001-75, com sede na Avenida das Missões, 1300, Centro, Ampére/PR, promovendo a venda em leilão nas datas, hora e local expressamente arrolados (a(s) seguir) em nome de:

“Lote urbano nº28, do quadra nº55, do Parcial nº da Ampére, 1ª Parte, do Núcleo de Ampére, do Colônia Missões, em Ampére/PR, com 568,00m², sito na Avenida das Missões, com lotes e confrontantes constantes na matrícula nº22.824 do RGI de Ampére/PR, contendo uma construção de 02x02, com 100,00m², área de estacionamento, com 02 vagas, e cisterna, alvenaria, sem revestimento, com área de 450,00m², inscrita no matrícula nº01.601.000056.000208.00.001, avaliada em R\$1.239.560,62.

No primeiro público leilão, o lance máximo será de R\$1.239.560,62 (Um milhão, duzentas e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no segundo público leilão, os imóveis serão vendidos pelo maior lance oferecido, até o lance total mínimo de R\$421.722,12 (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e dois centavos), acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Resulta-se que o(s) imóvel(is) descrito(s) foi(s) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e eventual(mente) pela venda nos termos da Lei nº 9.114/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, (eventuais outras formas dependerem de autorização expressa da administração).

COMISSÃO DO LEILÃO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leilão por telefone (46) 3225-2266, site: www.almoniloes.com.br e e-mail: contatos@almoniloes.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, a qual foi publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, registrada.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
 Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 007

REGIÃO INOCÊNCIA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na área de serviços luminotécnicos e transação, conforme consta no Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: Até 04/02/2021

DOTAÇÃO: 3.3.90.06.000000 - Outros Benefícios Assistenciais;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Consulta Médica Especializada em Pediatria Com direito a consulta no prazo de 30 dias corridos da data da primeira consulta.

VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: Até 04/02/2021

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Coçamba Basecânica 6x4, 1000 m³. Juramento com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, manuais e ordenadas com seus códigos de fabricação (impresso ou meio eletrônico). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR TOTAL: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)

PRAZO: Até 04/02/2021

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos de Material Permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para o gerenciamento de informações em saúde do Fundo Municipal de Saúde. O sistema deve possuir prontuário eletrônico, integração com ESF e ACS, módulo farmácia (controle medicamentos) módulo administrativo, agendamentos entre outros.

VALOR TOTAL: R\$ 70.080,00 (setenta e nove mil e oitenta reais)

PRAZO: Até 31/12/2020

DOTAÇÃO: 3.390.34.00.00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 124/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sedado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 908, inscrito no MF/CNPJ nº 96.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG. 4.194.705-5 - CPF. 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Tarcísio Viero, portador do CPF. 162.325.500-72.

CLAUSULAS

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
 Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de estoque, controle interno, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frota, rede sem com integração em tempo real, portal da transparência, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, alvará de construção e habite-se e suporte operacional.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
 Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$ 3.716,90 (três mil setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), referente ao reajuste no valor mensal dos 11 meses restantes ao contrato que passou de R\$ 5.486,45 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 5.824,35 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Dilmar Turmina
 Contratante
 Testemunhas:

Equiplano Sistemas Ltda
 Contratado

1 - CPF/MF nº _____
 2 - CPF/MF nº _____

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO Nº 01

REGIÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que contenha em seu quadro de pessoal profissionais qualificados para realização de palestras show.

DATA E HORA DE ABERTURA: 27/02/2020 às 09:00.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacoes@iguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de fevereiro de 2020.

JOSE NILTON DE SOUZA
 PREGOEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gerenciamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMCIPAR - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle, Módulo de Obras e Módulo PAR, SIGIOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde; FUNGAS (SIGA); FNS - Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde; SIGPC (Sistema de Gerenciamento e Prestação de Contas do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Declarando vencedor a empresa: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO vencedora do lote 01 com o valor de R\$59.840,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA
 PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020, referente à Registro de preços para futura e aquisição de camisetas para uso em geral para as oficinas do PAIF e do SCFV oferecidas pela CRAS aos usuários do Serviço de Assistência Social do Município e também para a realização de campanhas. Declarando vencedora a empresa: PONTO COM BRINDES LTDA vencedora do item 01 ofertando um valor total de R\$10.344,00(dez mil trezentos e quarenta e quatro reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TURMINA
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 008/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de prateleiras industriais e cinto paleteiro para o Central do Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Almoxarifado de Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Ficam ALTERADAS as especificações dos itens 02 e 03 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado em R\$	Valor total estimado em R\$
2	31899	PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALETTE)	2.000	UN	2.722,00	5.444.000,00

2) Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital que passe a ser R\$ 138.770,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta reais).

3) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

Nádia Dall'Agno
 Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 011/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogada a licitação realizada através do Pregão Presencial nº 011/2020, considerando a necessidade de readequação da especificação dos serviços.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

Cleber Fontana
 Prefeito Municipal

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado em R\$	Valor total estimado em R\$
3	31899	PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALETTE)	12.000	UN	2.722,00	32.664.000,00

MUNIPIO MUNICIPAL DE VITORINO

Extrato da Dispensa nº 09/2020 Contratante Município de Vitorino, Cn nº 76.995.463/0001-00 Contratado: AISLAN VIEIRA BUHLER EIRELI CNPJ 3152264/000179 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E ESTUDIOS DE SOLOS. Dotação Orçamentária: 308-317 valor: R\$ 11.300,00. Motivo da dispensa a Contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 11/02/2020. Assinaturas: Município de Vitorino Jurez Votri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedroso Machado- Assessor Juridico.

DECRETO Nº 368/2020

SÚMULA: Nomeia os representantes da Administração Pública e Organizações Representativas do Município no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

Jurez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data os membros integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI, para 2020/2022, conforme abaixo especificado:

1 - Representantes do Poder Público:
 Titular: Elizandra dos Santos Zilio
 Suplente: Gladis Suelten dos Santos.
 Titular: Patricia Sanagotto
 Suplente: Claudia Todescato.
 Titular: Eliane Martinelli
 Suplente: Debora Rossari
 Titular: Solange Cristina Martini
 Suplente: Janete Soratto Calegari.

2 - Representantes da Sociedade Civil:
 Titular: Dossalina Acker
 Suplente: Lidia Tomasi
 Titular: Marlene Foscheira
 Suplente: Djalr Almeida
 Titular: Laudelino Madruga
 Suplente: Paschoal Nicollet
 Titular: Vilma Fátima Hazzardo
 Suplente: Maria Giacobbo Belli.

Vitorino, 04 de Fevereiro de 2020.

Jurez Votri
 Prefeito Municipal

ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado em R\$	Valor total estimado em R\$
2	31899	PRATELEIRAS INDUSTRIAIS (MINI PORTA PALETTE)	2.000	UN	2.722,00	5.444.000,00

2) Fica ALTERADO o valor máximo estimado do edital que passe a ser R\$ 138.770,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e setenta reais).

3) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 04 de março de 2020, às 09:00 horas.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

Nádia Dall'Agno
 Pregoeira